

RCERT-1.863



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kardin ex. 0014/2019
2019.1.1.01268-79.

Laurindo Custódio

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(decreto-Lei 893)

D. 1990

12 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.863, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. LAURINDO CUSTÓDIO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. de 30-1-42
A Comissão,
1518
G. B. H.

~~M. XXXXXXXX DIVISÃO DE MATERIA~~

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 3.12.42
aof. P. S.
P. F. T.
H. S.*

RELA T Ó R I O

LAURINDO CUSTODIO, dizendo-se proprietário de terras situadas no primeiro distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E VINTE E SEIS (126) do Livro nº QUARENTA E QUATRO (44) do cartório do tabelião do 2º Ofício da Barra do Pirai, em QUATRO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA (4.11.1930) transcrita sob o nº DUZENTOS E NOVENTA E SETE (297) à pagina VINTE E UM (21) do Livro 3 H, do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a JOVIANO GOMES e sua mulher dona LUIZA DE CARVALHO GOMES, PEDRO MAGINO FONTES COELHO e sua mulher dona MARIETA DE VASCONCELLOS COUTINHO COELHO e doutor LEON CAMILLE LEGAY, casa do pelo regimen de separação de bens com dona ERNESTINA PORTO LEGAY dois (2) lotes de terreno sob os numeros CENTO E TRES e CENTO E QUATRO (103 e 104) à rua Angelica proximo ao Matadouro Público, no 1º distrito do referido Municipio, desmembrados de maior porção, e medindo conjuntamente os dois lotes 30^m,0, (trinta metros) de frente e de fundos, por vinte e nove metros (29^m,0) de extensão, confrontando pelo lado direito com uma rua projectada, pela esquerda com JOSÉ TAVARES FILHO e pelos fundos com o lote numero CENTO E DOIS (102), existindo no terreno uma casa construida pelo comprador;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E SEIS V (106 V) do Livro TRINTA E SEIS (36) do referido Cartório, em VINTE E UM DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE ..

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

missão, e que os dois outros lotes, antigo lote OITO (8) da "Vila Juracy", então "Maranhão", estão dentro da sesmaria de ANTONIO PINTO DE MIRANDA, concedida em VINTE E CINCO DE AGOSTO DE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO (25.8.1764) e estudada no processo numero DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA (2.270) também desta Comissão.

A vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aprovado em sessão de hoje
Rio, 3.12.42

aa) L. P. S.

P. F. T.

H. D.

R E L A T Ó R I O

LAURINDO CUSTODIO, dizendo-se proprietário de terras situadas no primeiro distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E VINTE E SEIS (126) do Livro nº QUARENTA E QUATRO (44) do cartório do tabelião do 2º Ofício da Barra do Pirai, em QUATRO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA (4.11.1930) transcrita sob o nº DUZENTOS E NOVENTA E SETE (297) à pagina VINTE E UM (21) do Livro 3 H, do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a JOVIANO GOMES e sua mulher dona LUIZA DE CARVALHO GOMES, PEDRO MAGINO FONTES COELHO e sua mulher dona MARIETA DE VASCONCELLOS COUTINHO COELHO e doutor LEON CAMILLE LEGAY, casa do pelo regimen de separação de bens com dona ERNESTINA PORTO LEGAY dois (2) lotes de terreno sob os numeros CENTO E TRES e CENTO E QUATRO (103 e 104) à rua Angelica proximo ao Matadouro Público, no 1º distrito do referido Municipio, desmembrados de maior porção, e medindo conjuntamente os dois lotes 30^m,0, (trinta metros) de frente e de fundos, por vinte e nove metros (29^m,0) de extensão, confrontando pelo lado direito com uma rua projetada, pela esquerda com JOSÉ TAVARES FILHO e pelos fundos com o lote numero CENTO E DOIS (102), existindo no terreno uma casa construida pelo comprador;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E SEIS V (106 V) do Livro TRINTA E SEIS (36) do referido Cartório, em VINTE E UM DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE ,

M. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

(21.2.1927) transcrita sob o nº TRES MIL E TREZENTOS (3.300) à pagina CENTO E CINCOENTA E QUATRO (154) do Livro 3 F, do Registo de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a DOMINGOS BAZILIO DE ARAUJO e sua mulher dona ERMELINDA DA CONCEIÇÃO ARAUJO, um lote de terreno sem numero, no lugar denominado "Vila Juracy", perimetro urbano e 1º distrito do Municipio de Barra do Pirai, com DEZ METROS (10^m,0) de frente por CINCOENTA METROS (50^m,0) de extensão desmembrado do antigo lote numero OITO (8), confrontando pela frente com a linha da Rêde Sul Mineira, por um lado com um terreno vendido ao outorgado pelos mesmos outorgantes, por outro lado com a propriedade de JOÃO JOSÉ DA SILVA e pelos fundos com a estrada ou caminho que da cidade de Barra do Pirai vai ter à casa principal da então denominada "Vila Chiquinha" do Major Eduardo Everisto Alves de Oliveira;

- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E NOVENTA E NOVE (199) do Livro nº TRINTA E TRES (33) do mesmo cartório, em SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS (7.4.1926) transcrita sob o nº TRES MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO (3.164), à pagina CENTO E TRES (103) do Livro 3 F, do dito Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou aos supra referidos vendedores um terreno com uma pequena casa, situado na "Vila Maranhão" outrora "Vila Juracy", com DEZ METROS (10^m,0) de frente por CINCOENTA METROS (50^m,0) de fundos, desmembrado de maior porção do antigo lote OITO (8) no perimetro urbano da cidade de Barra do Pirai, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, por um lado com os outorgantes, por outro com JOVELINO LEAL e filhos fundos com a estrada ou caminho que daquela cidade conduz à Vila Chiquinha do Major EDUARDO EVARISTO ALVES DE OLIVEIRA.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que os lotes de terreno situados à rua Angelica estão dentro da área restante da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, cujo estudo consta do processo nº DOIS MIL CITOCENTOS E SESSENTA E OITO (2.868) desta Co-

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

missão, e que os dois outros lotes, antigo lote OITO (8) da "Vila Juracy", então "Maranhão", estão dentro da sesmaria de ANTONIO PINTO DE MIRANDA, concedida em VINTE E CINCO DE AGOSTO DE MIL SETECENTOS E SSESSENTA E QUATRO (25.8.1764) e estudada no processo numero DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA (2.270) também desta Comissão.

A' vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

S

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Of. 2832

8.12.42

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1863, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no primeiro distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado LAURINDO CUSTODIO.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT - 1.863 - Requerente: LAURINDO CUSTÓDIO, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, constituídas pelos lotes sob os ns. 103 e 104, a rua Angélica, próximo ao Matadouro Público, no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, desmembradas de maior porção e medindo conjuntamente 30m de frente, com igual largura nos fundos e 29m de extensão por ambos os lados; pelo lote s/n, no lugar denominado "Vila Juraci", medindo 10m de frente por 50m de extensão e por parte do lote nº 8, também situado na Vila Juraci, com 10m de frente por 50m de extensão, ambos no perímetro urbano da Cidade de Barra do Pirai, visto estarem os dois lotes a rua Angélica dentro da sesmaria de Roque da Costa Franco e os dois lotes da Vila Juraci dentro da de Antônio Pinto de Miranda. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."